



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0200007474/2.024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/20.024

PREGÃO SRP: 39/2.024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AURIFLAMA S/P

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA VÁRIOS DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$960.376,10

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 07/01/2.025 às 8:30h (horário de Brasília) no site www.bllcompras.org.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE AURIFLAMA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 39/2.024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0200007474/2.024

Torna-se público que o Município de Auriflama, por meio da Divisão de Compras e Licitações, sediada na Rua João Pacheco de Lima, 4465, Centro, Auriflama S/P, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 05, de 17 de janeiro de 2.024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais de limpeza e higiene para vários Departamentos desta Prefeitura, durante o período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em único item.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Registro Cadastral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Registro Cadastral até o último dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.4 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.5 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.6 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.9 A vedação de que trata o item 3.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de Habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

4.3 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.4 A falsidade da declaração de que trata o item 4.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.8.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.8.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.9.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.9.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1 valor unitário e total do item;
- 5.1.2 Marca;
- 5.1.3 Quantidade cotada;
- 5.1.4 Fabricante.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centésimo de por cento).
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2 empresas brasileiras;

6.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.22 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.3 deste edital.

6.23 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.23.1 contiver vícios insanáveis;

6.23.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.23.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.23.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.23.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.3 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

- 7.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.4.1 conter vícios insanáveis;
 - 7.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.5 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.6 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.7 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.8 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Os documentos previstos no Edital e seus anexos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e deverão ser anexados em campo próprio do sistema até o dia e horário definidos no edital e sendo aceitável a oferta de



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

menor preço, será analisada somente a documentação do licitante classificado em primeiro lugar.

8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;

No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e relativa à **Seguridade Social**, a ser feita com a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751, de 02 de outubro de 2014;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa, relativa ao ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços emitida pela Procuradoria Geral do Estado e **Municipal**, através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa, em relação aos Tributos Mobiliários;

d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

g) documento de identificação com foto do administrador ou procurador da licitante. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade;

h) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.5 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer procedimento de cópia simples.

8.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais municipais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.9.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

8.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o disposto no subitem 8.10

8.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes da licitação, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://auriflama.sp.gov.br/>.

11 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5 fraudar a licitação

11.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

11.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras2@auriflama.sp.gov.br, licitacao@auriflama.sp.gov.br e administracao@auriflama.sp.gov.br.

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://auriflama.sp.gov.br/>.

13.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1 ANEXO I - Termo de Referência (2 Termos)

13.11.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (2)

13.11.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

13.11.3 ANEXO III – Termo de Ciência e Notificação

13.11.4 ANEXO IV – Declaração de Documentos a Disposição do TCESP;

13.11.5 ANEXO V – Cadastro do Responsável.

Auriflama, 17 de dezembro de 2.024.

KATIA CONCEIÇÃO MORITA DE CARVALHO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Este Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as diretrizes e requisitos para a aquisição de materiais de limpeza, para o período de 12 meses, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que institui as normas gerais de licitações e contratos administrativos.

2. JUSTIFICATIVA

Aquisição dos materiais de limpeza supracitados é ideal, pois não existe mais esses gêneros a pronta disposição da administração e do executivo, a compra desses materiais é necessária para assegurar um ambiente de trabalho limpo e salubre, garantindo o bem-estar dos servidores e evitando possíveis problemas relacionados à falta de higienização adequada. Além disso, é fundamental garantir a reposição contínua dos itens de limpeza para que os Departamentos, executivo e demais Setores da Prefeitura possam funcionar de forma organizada e eficiente.

3. DA RELAÇÃO DOS ITENS

Adota-se para unidade de medida: LT = LITRO, CX = CAIXA, UN = UNIDADE, PCT = PACOTE, FDO = FARDO KG = QUILO, GL = GALÃO, MAÇO = MÇO.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
01	Acendedor tipo fósforo	MÇO	284
02	Água sanitária	LT	5.602
03	Álcool 92º	LT	1.728
04	Álcool etílico 70 graus	LT	3.320
05	Álcool diluído 46%	LT	140
06	Álcool etílico em gel 70 graus c/ 500ml	UN	2.987



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

07	Amaciante de roupas 2 litros	UN	500
08	Balde de plástico 15 litros	UN	130
09	Balde de polipropileno 20 litros	UN	168
10	Balde plástico 30 litros	UN	59
11	Bota branca borracha nº36	PAR	2
12	Bota branca borracha nº37	PAR	6
13	Bota branca borracha nº39	PAR	8
14	Bota branca borracha nº35	PAR	2
15	Bota branca borracha nº40	PAR	2
16	Cesto de lixo plástico 10 litros	UN	43
17	Cesto de lixo plástico 100 litros	UN	100
18	Cesto de lixo plástico 50 litros	UN	185
19	Cesto de lixo plástico 30 litros	UN	30
20	Coador de café em pano	UN	10
21	Copo descartável de água de 180 ml	CX	447
22	Copo descartável para café	CX	63
23	Desinfetante líquido germicida	UN	3.235
24	Desodorizador ambiental aerosol	UN	744
25	Desodorizador sanitário tipo pedra	UN	110
26	Detergente líquido neutro	UN	5.568
27	Escova de lavar roupa	UN	90
28	Escova para vaso sanitário	UN	141
29	Escova pequena para lavagem de material	UN	15
30	Esponja dupla face	UN	2380



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

31	Filme PVC transparente	UN	80
32	Filtro papel p/ café nº103	CX	655
33	Flanela para limpeza	UN	1.310
34	Guardanapo de papel	PCT	800
35	Inseticida doméstico	UN	532
36	Lã de aço	FDO	495
37	Lenços de papel, c/ 100 lenços	CX	240
38	Limpador alumínio 500ml	UN	2.652
39	Limpador multiuso – líquido 500ml	UN	3.263
40	Limpador multiuso para vidros 500ml	UN	290
41	Lustra móveis, frasco c/ 200 ml	UN	35
42	Luva latex p/ limpeza “G”	PAR	335
43	Luva latex p/ limpeza “M”	PAR	390
44	Luva latex p/ limpeza “P”	PAR	100
45	Luva plástica	PCT	50
46	Luva procedimento “G”	CX	100
47	Luva procedimento “M”	CX	40
48	Luva PVC cano longo	PAR	200
49	Luva raspas de couro cano longo	PAR	150
50	Pá de lixo polipropileno	UN	123
51	Palha de aço nº 2	MÇO	170
52	Pano de chão microfibra	UN	100
53	Pano de chão reforçado xadrez	UN	2.115
54	Pano de copa e cozinha	UN	550



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

55	Papel-alumínio	RL	455
56	Papel higiênico (pacote contendo 4 rolos cada, e fardo com 64)	FDO	1.458
57	Papel Higiênico rolo (fardo de 8 rolos de 300mx10cm)	FDO	150
58	Rastelo dente de aço	UN	95
59	Recipiente para lixo com pedal 30 litros	UN	30
60	Recipiente para lixo com pedal 100 litros	UN	41
61	Rodo de Alumínio 40 cm	UN	270
62	Rodo de Alumínio 60 cm	UN	160
63	Rodo de madeira 60 cm	UN	175
64	Rodo de madeira 40 cm	UN	138
65	Sabão em pedra, pacote com 5 un., 200 gramas	PCT	777
66	Sabão em pó 800 g	UN	3.760
67	Sabão líquido 2 L	GL	35
68	Sabonete líquido – 5 litros	GL	183
69	Saco para lixo 50 litros na cor preta	PCT	370
70	Saco em bobina 40 x 60 cm	RL	254
71	Saco para lixo 30 litros na cor preta	PCT	370
72	Saco para lixo 100 litros na cor preta	PCT	1.372
73	Saco para lixo 15 litros na cor preta	PCT	80
74	Saco para lixo leitoso 60 litros	PCT	50
75	Saco para pipoca	PCT	20
76	Saco para cachorro quente	PCT	50
77	Saco plástico 60 x 90 cm	PCT	100
78	Saco Plástico branco leitoso 15 litros	PCT	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

79	Saco Plástico branco leitoso 30 litros	PCT	100
80	Saco Plástico branco leitoso 100 litros	PCT	50
81	Saponáceo 300 ml	UN	310
82	Toalha de papel folha simples interfolhada 2 dobras	PCT	2.730
83	Touca descartável	CX	105
84	Vassoura c/ cerda de nylon	UN	425
85	Vassoura Caipira	UN	950
86	Vassoura plástico para jardinagem	UN	35
87	Vassoura piaçava	UN	140
88	Veneno gel para matar formigas	UN	155

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE JULGAMENTO

4.1 Conforme necessidade do órgão solicitante, o valor estimado para a aquisição dos itens abaixo relacionados será de:

Item	Tipo de Serviço/Produto	Unidade de medida	Quantidade	Valor estimado Preço médio
01	Acendedor, tipo fósforo, madeira, pct. c/10 cxs, fósforo de composto de clorato de potássio aglutinantes, medindo aproximadamente 5cm cada palito, embalados em caixinhas contendo 40 palitos, produto não perecível, madeira reflorestada, produto certificado pelo Inmetro, embalagem contendo informações sobre o produto, prazo de validade: indeterminado.	MÇO	284	R\$ 864,79
02	Água sanitária, hipoclorito de sódio, água, teor de cloro ativo 2,0% a 2,5%. Solução aquosa, acondicionado de forma adequada, teor de cloro ativo hipoclorito de sódio e água, c/ teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p/p, produto a base de cloro, sem aromatizante, com validade de no mínimo 6 meses a partir da data de fabricação Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm.	LT	5602	R\$ 7.058,52

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLÂNDIA**

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflândia/SP

www.auriflândia.sp.gov.br

	determinados pela Anvisa.			
03	Álcool etílico para limpeza, 1 litro, com teor alcoólico 92,8 Inpm, temperatura a 20 grs, p/limpeza e desinfecção, estar de acordo com Nbr 5992, embalado em litro, tampa c/rosca, batoque e lacre, validade mínima 2 anos da data de entrega, possuir selo Inmetro.	LT	1728	R\$ 9.144,57
04	Álcool etílico, 70 graus, embalagem em plástico transparente, resistente com 1000ml, validade mínima 1(um) ano, constar no rótulo informações do produto, fabricante, número do lote, selo do Inmetro, data de fabricação e validade, número do Inor, de acordo com as normas da Abnt, e registro no Ministério da Saúde/Anvisa.	LT	3320	R\$ 14.118,31
05	Álcool etílico diluído 46% Inpm, para limpeza, transparente, composto de álcool etílico, desnaturante e essência, em frasco plástico transparente com 1 litro; tampa com rosca e lacre. validade mínima 1(um) ano. Constar no rótulo informações do produto, fabricante, número do lote, selo do Inmetro, data de fabricação e validade, número do Inor, e de acordo com as normas da Abnt, e registro no Ministério da Saúde/Anvisa.	LT	140	R\$ 573,30
06	Álcool etílico em gel 70 graus, embalagem em plástico transparente resistente, com 500ml, registro no Ministério da Saúde, validade mínima 1(um) ano. Constar no rótulo informações do produto, fabricante, número do lote, selo do Inmetro, data de fabricação e validade, número do Inor, de acordo com as normas da Abnt, e registro no Ministério da Saúde/Anvisa.	UN	2987	R\$ 10.349,96
07	Amaciante, princípio ativo cloreto de diestearil dietil amônio, composição básica quaternário de amônio, corante e outras substâncias químicas permitidas, teor de não voláteis básico: 2,0% mínimo, teor de ativos catiônico básico: 1,8% mínimo, diversas fragrâncias, acondicionamento em frasco plástico com 2000ml, validade 3 anos. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa.	UN	500	R\$ 1.543,50
08	Balde p/uso doméstico, polipropileno, com capacidade para 15 litros, confeccionado em plástico reforçado e resistente, com alça metálica e borda resistente, de primeira	UN	130	R\$ 1.044,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

	qualidade.			
09	Balde p/uso doméstico, polipropileno, 20 litros, c/alça metálica e borda resistente, de primeira qualidade.	UN	168	R\$ 2.079,78
10	balde plástico polietileno, reforçado com alça metálica, borda resistente, de primeira qualidade, capac. 30 litros.	UN	59	R\$ 1.232,21
11	Bota de Segurança, com cabedal em borracha, tamanho 36, cor branca, modelo unissex, frente larga, sem fechamento, cano curto, solado em borracha, antiderrapante, solado injetado direto no cabedal, com palmilha higiênica, atendendo exigência de segurança conforme Nbr20345.	PAR	2	R\$ 75,60
12	Bota de Segurança, com cabedal em borracha, tamanho 37, cor branca, modelo unissex, frente larga, sem fechamento, cano curto, solado em borracha, antiderrapante, solado injetado direto no cabedal, com palmilha higiênica, atendendo exigência de segurança conforme Nbr20345.	PAR	6	R\$ 229,26
13	Bota de Segurança, com cabedal em borracha, tamanho 39, cor branca, modelo unissex, frente larga, sem fechamento, cano curto, solado em borracha, antiderrapante, solado injetado direto no cabedal, com palmilha higiênica, atendendo exigência de segurança conforme Nbr20345.	PAR	8	R\$ 305,68
14	Bota de Segurança, com cabedal em borracha, tamanho 35, cor branca, modelo unissex, frente larga, sem fechamento, cano curto, solado em borracha, antiderrapante, solado injetado direto no cabedal, com palmilha higiênica, atendendo exigência de segurança conforme Nbr20345.	PAR	2	R\$ 76,42
15	Bota de Segurança, com cabedal em borracha, tamanho 40, cor branca, modelo unissex, frente larga, sem fechamento, cano curto, solado em borracha, antiderrapante, solado injetado direto no cabedal, com palmilha higiênica, atendendo exigência de segurança conforme Nbr20345.	PAR	2	R\$ 76,42
16	Cesto de lixo plástico, confeccionado em material de polipropileno ou poliestireno resistente, atóxico, cilíndrico, capacidade para 10 litros, o cesto deve ter apenas uma cor,	UN	43	R\$ 356,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLÂNDIA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflândia/SP

www.auriflândia.sp.gov.br

	com tampa, deve ser um material plástico reforçado. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias.			
17	Cesto de lixo plástico, confeccionado em material de polipropileno ou poliestireno resistente, atóxico, cilíndrico, capacidade para 100 litros, o cesto deve ter apenas uma cor, com tampa, deve ser um material plástico reforçado. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias.	UN	100	R\$ 4.924,52
18	Cesto de lixo plástico, confeccionado em material de polipropileno ou poliestireno resistente, atóxico, cilíndrico, capacidade para 50 litros, o cesto deve ter apenas uma cor, com tampa, deve ser um material plástico reforçado, produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias.	UN	185	R\$ 6.371,40
19	Cesto de lixo plástico, confeccionado em material de polipropileno ou poliestireno resistente, atóxico, cilíndrico, capacidade para 30 litros, o cesto deve ter apenas uma cor, com tampa, deve ser um material plástico reforçado. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias.	UN	30	R\$ 739,94
20	Coador de café em pano tamanho grande com cabo devidamente embalado	UN	10	R\$ 41,90
21	Copo descartável para água com capacidade mínima de 180ml, fabricado em polipropileno (PP) , atóxico, 100 resina virgem na cor branca, pesando no mínimo 220 gramas cada cento, copos acondicionados em mangas plásticas com 100 unidades e reembalados em caixa de papelão contendo 25 centos. Os copos devem estar em conformidade com a norma técnica 14865/2002 da Abnt, as mangas devem conter quantidade e peso mínimo de cada copo, de forma indelével, os copos devem conter símbolo de identificação do material para reciclagem conforme a norma Nbr 13230.	CX	447	R\$ 58.010,26
22	Copo descartável poliestireno, 50ml, acond. em mangas c/min. 75 gramas; as mangas não podem estar violadas, devera constar impresso na manga a capacidade total da massa do copo e a quantidade, os copos devem conter gravado de forma indelével, em	CX	63	R\$ 5.553,96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA**

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

	relevo a marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material p/reciclagem conforme Nbr 13230/2008 e alterações, os copos deverão estar em conformidade com certificação compulsória Inmetro, caixa com 50 centos, contendo 5.000 unidades.			
23	Desinfetante líquido germicida - bactericida, acondicionado em frasco plástico, com tampa de rosca, contendo 2000ml., composição mínima: cloreto de alquil dimetil benzil amônico, tensoativo catiônico, essência, estabilizante, alcalinizante, solvente, derivados de isotiazolinonas, sequestrante, fragrância, corante e água. Princípio ativo: cloreto de alquil dimetil benzil amônico 0,95%. Constar no rótulo informações do produto, fabricante, número do lote, selo do Inmetro, data de fabricação e validade, de acordo com as normas da Abnt, e certificado pela Anvisa.	UN	3235	R\$ 9.035,36
24	Desodorizador ambiental, aerosol, sem Cfc, biodegradável, aroma lavanda. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de 400ml, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 1(um) ano.	UN	744	R\$ 5.765,26
25	Desodorizador sanitário, tipo pedra, base de paradiclorobenzeno, embalado em celofane à prova de vazamento, com suporte para o vaso, e peso de 35 g a 40 g. Caixa original de fábrica, com especificações na embalagem. constar no rótulo informações do produto, fabricante, número do lote, selo do Inmetro, data de fabricação e validade, de acordo com as normas da Abnt e certificado pela Anvisa.	UN	110	R\$ 184,80
26	Detergente líquido neutro, biodegradável, frasco com 500ml, com bico dosador. Composição mínima: tensoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessantes, corantes, fragrância e veículo. Componente ativo: linear alquibenzeno, sulfonato de sódio. Observações: Prazo de validade mínima de 1 (um) ano a contar da data da entrega. A composição, o prazo de validade e a indicação de notificação na Anvisa, deverão estar descritos nos frascos.	UN	5568	R\$ 6.431,04
27	Escova para limpeza, geral, modelo oval, base	UN	90	R\$ 214,52

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLÂNDIA**

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflândia/SP

www.auriflândia.sp.gov.br

	de polipropileno, (13x7x1,5)cm, com cerdas em nylon sintético, s/alca, s/cabo, na cor amarela, mínimo de 15 cerdas por tufo.			
28	Escova p/ vaso sanitário, com cerdas de nylon e cabo plástico.	UN	141	R\$ 466,36
29	Escova pequena para lavagem de material, base plástica, cerdas nylon, cabo madeira, 8 cm.	UN	15	R\$ 40,80
30	Esponja dupla - face nas cores verde-amarela. o lado verde atua na limpeza da sujeira pesada e o lado amarelo como complemento à ação da fibra, limpa, espalha a espuma do detergente e também transporta a água para o enxágue. dimensões aproximadas: 110 x 75 x 23 mm. Acondicionada em embalagem plástica individual.	UN	2380	R\$ 1.249,50
31	Filme para embalagem de alimentos, em Pvc, aderente e flexível, para vedação de embalagem, termoplástico, inodoro, transparente, incolor, resistência a umidade e calor, medindo (45 cm x 300 m) apresentada em bobina.	UN	80	R\$ 3.519,60
32	Filtro de papel 100% celulose, c/dupla prensagem, 103, branco, caixa 30 un.	CX	655	R\$ 1.884,44
33	Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor branco, lisa, medindo aproximadamente 28x50cm	UN	1310	R\$ 1.760,92
34	Guardanapo de papel, medindo no mínimo (18x20)cm, 100% fibras naturais, em folha dupla, cor branca, alvura superior a 70%, conforme Norma Iso, impureza máxima 15mm2/m2, conforme Norma Tappi T437 Om-90.	PCT	800	R\$ 840,00
35	Inseticida doméstico, aerosol, sem Cfc, frasco 400ml, composição mínima: ingrediente ativo, solvente, antioxidante emulsificante, veículo e propelente. No rótulo constar informações do produto, fabricante e registro ou notificação na Anvisa.	UN	532	R\$ 3.837,58
36	Lã de Aço, com 08 unidades, fardo com 14 pacotes, composto de aço-carbono, Acondicionado em saco plástico, embalado de forma adequada.	FDO	495	R\$ 11.429,32
37	Lenços de papel, contendo 100 lenços duplos de 14,8 x21,5 cm.	CX	240	R\$ 2.066,40
38	Limpador alumínio, composição básica: tensoativo aniônico, sulfônico; conservante,	UN	2652	R\$ 4.733,82

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLÂNDIA**

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflândia/SP

www.auriflândia.sp.gov.br

	abrasivos, corante e veículo, tipo líquido, com validade de 2 anos, acondicionado em frasco plástico, contendo 500ml. Constar no rótulo informações do produto, fabricante, número do lote, selo do Inmetro, data de fabricação e validade, de acordo com as normas da Abnt e certificado pela Anvisa.			
39	Limpador multiuso – líquido, composto de linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, éter glicólico, álcool, perfume e água, com validade 3 anos, embalado em frasco plástico, com capacidade para 500 ml. Constar no rótulo informações do produto, fabricante, número do lote, selo do Inmetro, data de fabricação e validade, de acordo com as normas da Abnt, e certificado pela Anvisa.	UN	3263	R\$ 5.481,84
40	Limpador multiuso para vidros - princípio ativo lauril eter sulfato de sódio, composição básica: nonil fenol etoxilado, álcool, éter glicólico, hidróxido de amônio, corante, perfume e água, com validade de até 3 anos, acondicionado em embalagem plástica de 500 ml. Constar no rótulo informações do produto, fabricante, número do lote, selo do Inmetro, data de fabricação e validade, de acordo com as normas da Abnt, e certificado pela Anvisa.	UN	290	R\$ 511,88
41	Lustra moveis - com perfume suave, frasco com 200 ml - composição básica: silicone, ceras naturais, emulsificantes, sequestrante, conservante, solvente de petróleo, surfactante aniônico, perfume e água. Constar no rótulo informações do produto, fabricante, número do lote, selo do Inmetro, data de fabricação e validade, de acordo com as normas da Abnt, e certificado pela Anvisa	UN	35	R\$ 84,53
42	Luva para limpeza, borracha de látex 100% natural, resistente, flexível de acordo c/ a Nbr-13393, tamanho grande, com revestimento interno 100% algodão em flocos, superfície externa antiderrapante, com bainha.	PAR	335	R\$ 721,10
43	Luva para limpeza, borracha de látex 100% natural, resistente, flexível de acordo com a Nbr-13393, tamanho médio, com revestimento interno 100% algodão em flocos, com superfície externa antiderrapante, com bainha.	PAR	390	R\$ 823,11
44	Luva para limpeza, borracha de látex 100% natural, resistente, flexível de acordo com a Nbr-13393, tamanho pequeno, com	PAR	100	R\$ 215,26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLÂNDIA**

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflândia/SP

www.auriflândia.sp.gov.br

	revestimento interno 100% algodão em flocos, com superfície externa antiderrapante, com bainha.			
45	Luva descartável; em polietileno, em material atóxico, embalagem em pacote fechado e lacrado, c/100 unidades, acondicionado em quantidade por embalagem devidamente identificada, com validade de 2 anos.	PCT	50	R\$ 63,00
46	Luva de procedimento, ambidestra, tamanho G, látex, não estéril, superfície lisa, com pó bioabsorvível, apirogênica, atóxica, caixa com 100un., registro na Anvisa.	CX	100	R\$ 1.344,00
47	Luva de procedimento, ambidestra, tamanho M, látex, não estéril, superfície lisa, com pó bioabsorvível, apirogênica, atóxica, caixa com 100un., registro na Anvisa.	CX	40	R\$ 537,60
48	LUVA em PVC, 27 cm de comprimento total. PVC de alta qualidade e melhor aderência a objetos úmidos e oleosos.	PAR	200	R\$ 3.255,00
49	Luva de proteção confeccionada em raspa de couro do tipo 5 dedos com reforço na palma, possui tiras de reforço entre o polegar e o indicador e punho de segurança também em raspa, punho mínimo de 20cm, testada e aprovada pelas Normas NBR 13712/1996, e processo MTE de nº 46000.018665/86-21, características e aplicabilidades para proteção das mãos do usuário contra ação de agentes abrasivos e escoriantes, não é impermeável.	PAR	150	R\$ 2.268,00
50	Pá de lixo, polipropileno, (285x215x87) mm, com cabo.	UN	123	R\$ 645,75
51	Palha de aço nº 2, material aço-carbono, abrasividade média. Aplicação: limpeza em geral, pacote com 2 unidades de 25g, de acordo com as normas da ANVISA. Validade mínima 3 anos, a partir da data de fabricação.	MÇO	170	R\$ 314,16
52	Pano de chão microfibras	UN.	100	R\$ 13,50
53	Pano de chão reforçado xadrez, saco 100% algodão, xadrez, medindo 60x80 cm, abertura de encaixe no rodo, peso mínimo 100g unidade.	UN	2115	R\$ 6.046,95
54	Pano de copa e cozinha, de algodão, felpudo, (45x65)cm, c/bainha, branco, composto de 100% algodão, absorção elevada, acabamento perfeito, etiqueta resolução da Conmetro N. 2/2008 e suas determinações.	UN	550	R\$ 1.322,48

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLÂNDIA**

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflândia/SP

www.auriflândia.sp.gov.br

55	Papel alumínio com 45 cm de largura 45 cm x 7,5 m.	RL	455	R\$ 2.096,38
56	Papel higiênico branco, classe I, picotado, em rolo medindo 10 cm de largura x 30 mts de comprimento, folha dupla, produto absorvente, fabricado com fibras naturais virgens, 100% celulose virgem (não reciclado) expresso na embalagem, gofrado, com alvura superior a 82%, pintas inferiores a 16mm ² /m ² , furos menor 8 mm ² /m ² , índice de maciez maior que 10 n.m/g e tempo de absorção menor 5s resistência à tração a seco ponderada maior que 240 n/m, gramatura 23g/m ² ., produto acondicionado em pacote contendo 4 rolos cada e fardo com 64. Os pacotes deverão constar informações do fabricante, marca, especificações do produto, bem como a sua composição, as mesmas devem estar impressa na forma legível, não sendo aceito quaisquer tipo de etiqueta que possa vir a constar na mesma. Produto de acordo com as normas: Nbr Isso 536/2000, Nbr Isso 2470/2001, Nbr Isso 15134/2007, Nbr 8259/2002 e Nbr 15004/2003 e Nbr 15464/02 de 2007.	FDO	1458	R\$ 101.498,67
57	Papel Higiênico Rolão, branco, 100% fibras celulósicas, fardo de 8 rolos de 300mx10cm.	FDO	150	R\$ 6.755,18
58	Vassoura (rastelo) para grama, palhetas de aço, c/cabo madeira plastificada, número de lâminas/arame/palhetas/dentes (dente de aço), mínimo 22 palhetas.	UN	95	R\$ 2.593,50
59	Recipiente P/lixo, polipropileno, retangular, capac.(30lts), c/tampa, c/pedal, medindo (alt.32xlarg.42xcomp.48)cm, na cor branca.	UN	30	R\$ 1.423,80
60	Recipiente para lixo, coletor de resíduo industrial, de polipropileno, na cor branca, com capacidade para 100 litros, individual, no formato retangular, com tampa, pedal de firme encaixe embutido na base frontal, suporte para fixação do saco de lixo.	UN	41	R\$ 7.749,00
61	Rodo, com cepa de em alumínio, cepa medindo 40cm, borracha natural, tipo de borracho duplo, cabo de alumínio, cabo medindo 120cm, sem rosca, gancho de alumínio, embalado em embalagem apropriada.	UN	270	R\$ 4.816,68
62	Rodo, com cepa de em alumínio, cepa medindo 60 cm, borracha natural, tipo de borracho duplo, cabo de alumínio, cabo	UN	160	R\$ 3.358,32

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA**

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

	medindo 120cm, sem rosca, gancho de alumínio, embalado em embalagem apropriada.			
63	Rodo, com cepa de madeira, cepa medindo 60 cm, borracha natural, tipo de borracho duplo, com espessura 3,5mm (+/-0,05mm), cepa pesando 385g, cabo de madeira revestido de polipropileno, 120cm, com rosca, embalado em apropriado.	UN	175	R\$ 1.464,50
64	Rodo, com cepa de madeira, cepa medindo 40 cm, borracha natural, tipo de borracho duplo, com espessura 3,5mm (+/-0,05mm), cepa pesando 385g, cabo de madeira revestido de polipropileno, 120cm, com rosca, embalado em apropriado.	UN	138	R\$ 980,98
65	Sabão em pedra, glicerinado neutro multiuso, em barra de 200 gr de primeira qualidade, anti redepositante, embalado em pacotes com 5 unidades cada. Composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, glicerina, branqueador óptico, água, cargas, sequestrantes e corantes.	PCT	777	R\$ 9.651,21
66	Sabão em pó de 800g, com bicarbonato, embalagem em sachê plástico. Composição: alquibenzeno sulfonato de sódio linear, carbonato de sódio, triplo fosfato de sódio, sulfato de sódio, silicato de sódio, 4,4' bis (2' sufoestiril bifeneil dissodico), pigmento azul, enzimas, Cmc, perfume e água, contendo: tensoativo biodegradável. constar no rótulo informações do produto, fabricante, número do lote, selo do Inmetro, data de fabricação e validade, de acordo com as normas da Abnt, e certificado pela Anvisa.	UN	3760	R\$ 13.225,82
67	Sabão líquido, Alcalino, concentrado, com alvejante óptico para lavagem e pré-lavagem de roupas e limpezas em geral. Características: é um detergente líquido viscoso concentrado de 2 litros, alcalino industrial, de fácil solubilidade na água, especialmente formulado para operar em temperaturas até 65° c. contém em sua formulação, elementos ativos com ótimo desempenho que operam simultaneamente na lavagem e alvejamento das roupas, reduzindo substancialmente o tempo do processo.	GL	35	R\$ 207,27
68	Sabonete Líquido, perolado, essência erva doce, sodium laureth sulfate, sodiumchloride, disodium edta, cocamide dea, peg150	GL	183	R\$ 2.109,82

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLÂNDIA**

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflândia/SP

www.auriflândia.sp.gov.br

	pentaerythrityltetrastearate, para higiene das mãos, Ph entre 6,5 e 7,0, viscosidade 1500 - 2100 Cps; densidade de 0,980- 1,020g/ml, produto deverá obedecer aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa;			
69	Saco de lixo para acondicionar resíduos domésticos, deverão apresentar solda única, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, deverá ainda apresentar características tais que possibilitam fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco, pacotes com 100 unidades, capacidade para 50 litros, medindo 63 cm de largura e 80 cm de altura, 0,05mm de espessura, na cor preta, devendo atender as classificações indicadas na tabela 1 (Abnt Nbr 9191/2008). Prazo de validade mínimo 12 meses a partir da data de entrega.	PCT	370	R\$ 6.565,65
70	Saco em bobina p/embalagem, em polietileno, medindo (40x60)cm, com picote, suportando até 10kg, com espessura de 3 micras, transparente.	RL	254	R\$ 1.466,85
71	Saco de lixo para acondicionar resíduos domésticos, deverão apresentar solda única, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, deverá ainda apresentar características tais que possibilitam fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco, capacidade para 30 litros, medindo 59 cm de largura e 62 cm de altura, 0,05mm de espessura, na cor preta, devendo atender as classificações indicadas na tabela 1 (Abnt Nbr 9191/2008), prazo de validade mínimo 12 meses a partir da data de entrega.	PCT	370	R\$ 4.623,15
72	Saco de lixo para acondicionar resíduos domésticos, deverão apresentar solda única, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, deverá ainda apresentar características tais que possibilitam fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco capacidade para 100 litros, medindo 75 cm de largura e 105 cm de altura, P5, na cor preta, devendo atender as classificações indicadas na tabela 1 (Abnt Nbr 9191/2008). Prazo de validade mínimo 12 meses a partir da data de entrega.	PCT	1372	R\$ 41.057,10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA**

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

73	Saco de lixo para acondicionar resíduos domésticos, deverão apresentar solda única, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, deverá ainda apresentar características tais que possibilitam fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco, Saco de lixo para acondicionar resíduos domésticos, deverão apresentar solda única, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, deverá ainda apresentar características tais que possibilitam fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco, capacidade para 15 litros, medindo 39 cm de largura e 58 cm de altura, 0,05mm de espessura, na cor preta, devendo atender as classificações indicadas na tabela 1 (Abnt Nbr 9191/2008). Prazo de validade mínimo 12 meses a partir da data de entrega.	PCT	80	R\$ 705,60
74	Saco para coleta de lixo hospitalar, confeccionado em polietileno, p/autoclavação a 121 graus centígrados, 60cm larg. x 80cm compr., branco opaco, sem identificação de resíduo infectante, 60 litros, o material deverá estar em conformidade com Abnt/Nbr9190/9191/7500;	PCT	50	R\$ 1.312,50
75	Saco para pipoca, pacote com 500 un, medindo 11X16	PCT	20	R\$ 327,60
76	Saco para cachorro quente, material plástico, aplicação acondicionamento cachorro quente, altura 120mm, largura 200mm, pacote com 100 un.	PCT	50	R\$ 144,38
77	Saco plástico 60 x 90 cm, atóxico, inodoro, 100% virgem, medindo (60 x 90,0,105)cm, transparente, sem lacre, isento de furos, rebarbas e partículas pretas, para acondicionamento de frutas, verduras, legumes, pães e outros, sem identificação na embalagem de acondicionamento, pacote com 100 unidades.	PCT	100	R\$ 6.814,50
78	Saco plástico para acondicionamento de resíduo infectante, saco resistente, de cor branco leitoso, pacote com 100 unidades confeccionado de polietileno de alta ou baixa densidade, medindo 39 cm largura x 58 cm altura x 0,05 mm espessura, suportando 4,5 kg, tendo sua capacidade volumétrica 15 litros,	PCT	20	R\$ 291,48

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLÂNDIA**

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflândia/SP

www.auriflândia.sp.gov.br

	tipo hospitalar, devidamente identificado de etiqueta do fabricante. Os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da Abnt Nbr 9191/2008, Nbr 7500, Rdc 306 da Anvisa, conforme decreto 87.981 de 23/12/1982 e código de defesa do consumidor art. 39 paragrafo VIII. No ato da entrega o produto deverá vir acompanhado de laudo de análise de laboratório credenciado pelo Inmetro, que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos nas normas Abnt e Nbr.			
79	Saco plástico para acondicionamento de resíduo infectante, saco resistente, de cor branco leitoso, pacote com 100 unidades confeccionado de polietileno de alta ou baixa densidade medindo 59 cm largura x 62 cm altura x 0,05 mm espessura, suportando 9 kg tendo sua capacidade volumétrica 30 litros, tipo hospitalar, devidamente identificado de etiqueta do fabricante. Os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da Abnt Nbr 9191/2008, Nbr 7500, Rdc 306 da Anvisa, conforme decreto 87.981 de 23/12/1982 e código de defesa do consumidor art. 39 paragrafo VIII. No ato da entrega o produto deverá vir acompanhado de laudo de análise de laboratório credenciado pelo Inmetro, que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos nas normas Abnt e Nbr.	PCT	100	R\$ 2.299,50
80	Saco plástico para acondicionamento de resíduo infectante, saco resistente de cor branco leitoso, pacote com 100 unidades confeccionado de polietileno de alta ou baixa densidade medindo 75 cm largura x 105 cm altura x 0,09 mm espessura, suportando 30 kg tendo sua capacidade volumétrica 100 litros, tipo hospitalar, devidamente identificado de etiqueta do fabricante. Os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da Abnt Nbr 9191/2008, Nbr 7500, Rdc 306 da Anvisa, conforme decreto 87.981 de 23/12/1982 e código de defesa do consumidor art. 39 paragrafo VIII. No ato da entrega o produto deverá vir acompanhado de laudo de análise de laboratório credenciado pelo Inmetro, que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos nas normas Abnt e Nbr.	PCT	50	R\$ 2.205,00
81	Saponáceo 300 ml, princípio ativo hipoclorito	UN	310	R\$ 973,25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA**

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

	de sódio - mínimo 1%, composição básica, tensoativos aniônico e não aniônico, composição básica, conservante, coadjuvantes, alcalinizantes, agente de branqueamento, essência e veículos; pigmentos e outras substâncias químicas permitidas: composição aromática cloro, acondicionado em frasco plástico, pesando 300 ml. Constar no rótulo informações do produto, fabricante, número do lote, data de fabricação e validade, de acordo com as normas da Abnt, e certificado pela Anvisa.			
82	Toalha de papel, folha simples interfolhada de 2 dobras, classe I, 100% de fibras celulósicas virgens sem fragrâncias e impurezas, absorvente, gofrado para uso em dispenser. Fardo em papel kraft resistente com 1000 folhas, dispostas em quatro pacotes plásticos fechados com 250 folhas cada. O produto deve estar de acordo com as especificações do Inmetro, largura, comprimento e demais obrigatoriedades do código de defesa do consumidor: 20cm de largura, 20cm de comprimento, com variação dimensional de + ou - 1 cm, folha simples com 02 dobras; cor branca alvura (fator de reflectância difusa no azul): 85%, pintas: 5 mm ² /m ² ; tempo de absorção de água: 6s, capacidade de furos: 2 mm ² /m ² , resistência à tração a úmido: > 140 n/m, resistência à tração a seco: > 720 n/m, estar de acordo com a Nbr 15464/02 de 2007.	PCT	2730	R\$ 28.378,35
83	Touca descartável, pessoais, para uso em cozinha, touca para proteção capilar do tipo sanfonada, confeccionada em polipropileno, TNT, com elástico simples, na cor branca, tamanho único, cx com 100 un.	CX	105	R\$ 836,80
84	Vassoura c/ cerda de nylon, luxo, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufo justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico.	UN	425	R\$ 2.494,55
85	Vassoura, tipo caipira, propriedades mínimas: cepa em palha, com cerdas de palha, tipo 5 fios e amarração com arame, cabo de madeira	UN	950	R\$ 19.441,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

	medindo 120cm.			
86	Vassoura para jardinagem, de plástico com 24 palhetas chatas, em polipropileno, com cabo de madeira de origem renovável de 120cm, utilizada em jardinagem para recolher folhas ou pequenos detritos sobre terreno ou gramado.	UN	35	R\$ 406,09
87	Vassoura Piaçava, tipo doméstica, modelo em leque, base de madeira revestida de latão, propriedades mínimas: cepa em madeira, medindo no mínimo 25cm, com cerdas de piaçava, tipo lisa, cabo de madeira medindo aprox. 120 cm de comprimento, rosca em madeira, selo socioambiental - critérios considerados: racionalização no uso de matérias-primas, utilização de produtos de baixa toxicidade, adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente.	UN	140	R\$ 2.102,10
88	Veneno tipo gel para matar formigas do tipo caseiras ou doceiras, acondicionado em embalagem plástica resistente tipo/seringa com 10 gramas/1ª qualidade, com registro no Ministério da Saúde/Anvisa.	UN	155	R\$ 1.095,31
Total			58287	R\$ 484.687,77

O valor estimado para a contratação dos serviços será o preço médio do Mapa Demonstrativo de Preços, que será elaborado pelo Setor de Compras e Licitações, em conformidade com a IN nº 65, de 7 de julho de 2021, após coleta de preços. O julgamento será pelo critério de MENOR PREÇO.

As licitantes classificadas provisoriamente em primeiro lugar, deverão num prazo de três (03) dias úteis após a realização da sessão, no horário de expediente da Prefeitura apresentar amostras dos seguintes itens: 02 – Água sanitária, 23 – Desinfetante líquido germicida, 26 – detergente líquido neutro, 33 – Flanela para limpeza, 39 – Limpador multiuso, 52 – Pano de chão microfibra, 53 – Pano de chão xadrez, 54 – Pano de copa e cozinha, 56 – Papel higiênico, 57 – Papel higiênico rolo, 61 – Rodo alumínio 40 cm, 62 – Rodo alumínio 60 cm, 65 – sabão em pedra, 66 – sabão em pó, 67 – sabão líquido, 85 – Vassoura caipira, em conformidade com a descrição deste Termo de Referência, as quais serão submetidas a análise.

As amostras serão entregues na Prefeitura de Auriflama, Localizada na Rua João Pacheco de Lima, nº 44-65 – Centro. CEP: 15350-009, em horário de expediente das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00hs.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

5. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

5.1 A aquisição dar-se-á por licitação, com Sistema de Registro de Preços conforme Lei nº 14.133/2.021.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos próprios no Orçamento do Departamento Solicitante.

6.2 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil da Prefeitura

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 A contratada deverá entregar os produtos de acordo com a solicitação da Contratante através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição. Sempre entregar alimentos frescos e com confecção no mesmo dia.

7.2 Os produtos requisitados deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no Departamento Requisitante.

7.3 Todas as despesas com transportes correrão por conta da contratada.

7.4 A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

8.1 Deverá ser recebido pelo servidor designado pelo responsável do Departamento no ato da entrega.

9. DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

9.1 Para fins de contratação os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;

No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e relativa à **Seguridade Social**, a ser feita com a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751, de 02 de outubro de 2014;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa, relativa ao ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços emitida pela Procuradoria Geral do Estado e **Municipal**, através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa, em relação aos Tributos Mobiliários;

d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

g) documento de identificação com foto do administrador ou procurador da licitante. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade;

h) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 DA CONTRATADA

10.1.1 Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do contrato, bem como nos termos da sua proposta;

10.1.2 Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

10.1.3 Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.

10.2 DA CONTRATANTE

10.2.1 Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo como os termos deste documento;

10.2.3 Reservar local apropriado para o recebimento do objeto da licitação;

10.2.4 Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no local previsto pelo ordenador da despesa;

10.2.5 Receber os produtos de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência;

10.2.6 Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;

10.2.7 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido, sem prejuízos;

10.2.8 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue, através de depósito bancário em conta-corrente fornecida pela contratada, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e de acordo com o art. 141 da Lei 14.133/21, obedecendo à ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas;

11.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

11.3 Os pagamentos serão realizados com recursos próprios.

11.4 O Contratante reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições na forma da lei.

Este termo de referência foi elaborado em conjunto pelo senhor abaixo identificado com base na demanda/necessidade de cada respectiva secretaria.

Auriflama-SP, 13 de novembro de 2.024.

FERNANDO SOUZA DO NASCIMENTO

Responsável pelo Departamento de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR REF. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES - DFD. 331/2024		
1	Descrição da necessidade:	Aquisição de materiais de limpeza, para o período de 12 meses, para atender as necessidades do Departamento de Administração e demais Departamentos desta municipalidade
2	Lista de áreas requisitantes que solicitaram a contratação	Departamento de Administração e Finanças e demais Departamentos desta municipalidade.
3	Compatibilidade com o PCA (Plano de contratação anual)	Segundo a Art. 176. Os municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei. Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão: I – publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato; II – disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.
4	Requisitos da contratação	O fornecedor deverá entregar os produtos no prazo estipulado e em perfeitas condições de acordo com a proposta.
5	Quantidade estimada da contratação	Compra de Acendedor tipo fósforo, água sanitária, álcool 92º, álcool etílico 70 graus – 1 litro, álcool etílico diluído 46%, álcool etílico em gel 70 graus, amaciante de roupas, balde de plástico 15 litros, balde p/ uso doméstico propileno 20 litros, balde plástico 30 litros, bota branca borracha nº 36, bota branca borracha nº 37, bota branca borracha nº 39, bota branca borracha nº 35, bota branca borracha nº 40, cesto de lixo plástico 10 litros, cesto de lixo plástico 100 litros, cesto de lixo plástico 50 litros, cesto de lixo plástico 30 litros, coador de café em pano, copo descartável de água de 180 ml, copo descartável p/ café, desinfetante líquido germicida, desodorizador ambiental aerosol, desodorizador sanitário tipo pedra, detergente líquido neutro, escova de lavar roupa, escova para vaso sanitário, escova pequena para lavagem de material, esponja dupla face, filme PVC transparente, filtro papel p/ café nº103, flanela para limpeza, guardanapo de papel, inseticida doméstico, lâ de aço, lenços de papel, limpador alumínio, limpador multiuso – líquido,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA**

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

		limpador multiúso para vidros, lustra móveis, luva látex p/limpeza “G”, luva látex p/limpeza “M”, luva látex p/limpeza “P”, luva plástica, luva procedimento “G”, luva procedimento “M”, luva PVC cano longo, luva raspas de couro cano longo, pá de lixo polipropileno, palha de aço nº 2, pano de chão microfibra, pano de chão reforçado xadrez, pano de copa e cozinha, papel-alumínio, papel higiênico, papel higiênico rolão, rastelo dente de aço, recipiente para lixo com pedal 30 litros, recipiente para lixo com pedal 100 litros, rodo de alumínio 40 cm, rodo de alumínio 60 cm, rodo de madeira 60 cm, rodo de madeira 40 cm, sabão em pedra, sabão em pó 800 g, sabão líquido, sabonete líquido – 5 litros, saco para lixo 50 litros na cor preta, saco em bobina 40 x 60 cm, saco para lixo 30 litros na cor preta, saco para lixo 100 litros na cor preta, saco para lixo 15 litros na cor preta, saco para lixo leitoso 60 litros, saco para pipoca, saco para cachorro quente, saco plástico 60 x 90 cm, saco plástico branco leitoso 15 litros, saco plástico branco leitoso 30 litros, saco plástico branco leitoso 100 litros, saponáceo, toalha de papel folha simples interfolhada 2 dobras, touca descartável, vassoura c/ cerda de nylon, vassoura caipira, vassoura plástico para jardinagem, vassoura piaçava, veneno gel para matar formigas.																												
6	Levantamento de mercado	Houve pesquisa de preços no mercado local.																												
7	Estimativa de valor (baseado na cotação de preços realizada – média, mediana ou menor valor)	<table><tr><td>Acendedor tipo fósforo</td><td>R\$ 3,04</td></tr><tr><td>Água sanitária</td><td>R\$ 1,26</td></tr><tr><td>Álcool 92º</td><td>R\$ 5,29</td></tr><tr><td>Álcool etílico 70 graus</td><td>R\$ 4,25</td></tr><tr><td>Álcool diluído 46%</td><td>R\$ 4,10</td></tr><tr><td>Álcool etílico em gel 70 graus c/ 500ml</td><td>R\$ 3,46</td></tr><tr><td>Amaciante de roupas 2 litros</td><td>R\$ 3,10</td></tr><tr><td>Balde de plástico 15 litros</td><td>R\$ 8,03</td></tr><tr><td>Balde de polipropileno 20 litros</td><td>R\$ 12,40</td></tr><tr><td>Balde plástico 30 litros</td><td>R\$ 20,88</td></tr><tr><td>Bota branca borracha nº36</td><td>R\$ 38,21</td></tr><tr><td>Bota branca borracha nº37</td><td>R\$ 38,21</td></tr><tr><td>Bota branca borracha nº39</td><td>R\$ 38,21</td></tr><tr><td>Bota branca borracha nº35</td><td>R\$ 38,21</td></tr></table>	Acendedor tipo fósforo	R\$ 3,04	Água sanitária	R\$ 1,26	Álcool 92º	R\$ 5,29	Álcool etílico 70 graus	R\$ 4,25	Álcool diluído 46%	R\$ 4,10	Álcool etílico em gel 70 graus c/ 500ml	R\$ 3,46	Amaciante de roupas 2 litros	R\$ 3,10	Balde de plástico 15 litros	R\$ 8,03	Balde de polipropileno 20 litros	R\$ 12,40	Balde plástico 30 litros	R\$ 20,88	Bota branca borracha nº36	R\$ 38,21	Bota branca borracha nº37	R\$ 38,21	Bota branca borracha nº39	R\$ 38,21	Bota branca borracha nº35	R\$ 38,21
Acendedor tipo fósforo	R\$ 3,04																													
Água sanitária	R\$ 1,26																													
Álcool 92º	R\$ 5,29																													
Álcool etílico 70 graus	R\$ 4,25																													
Álcool diluído 46%	R\$ 4,10																													
Álcool etílico em gel 70 graus c/ 500ml	R\$ 3,46																													
Amaciante de roupas 2 litros	R\$ 3,10																													
Balde de plástico 15 litros	R\$ 8,03																													
Balde de polipropileno 20 litros	R\$ 12,40																													
Balde plástico 30 litros	R\$ 20,88																													
Bota branca borracha nº36	R\$ 38,21																													
Bota branca borracha nº37	R\$ 38,21																													
Bota branca borracha nº39	R\$ 38,21																													
Bota branca borracha nº35	R\$ 38,21																													



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

	Bota branca borracha nº40	R\$ 38,21
	Cesto de lixo plástico 10 litros	R\$ 8,30
	Cesto de lixo plástico 100 litros	R\$ 49,24
	Cesto de lixo plástico 50 litros	R\$ 34,44
	Cesto de lixo plástico 30 litros	R\$ 24,70
	Coador de café em pano	R\$ 4,19
	Copo descartável de água de 180 ml	R\$ 129,80
	Copo descartável para café	R\$ 88,15
	Desinfetante líquido germicida	R\$ 2,80
	Desodorizador ambiental aerosol	R\$ 7,80
	Desodorizador sanitário tipo pedra	R\$ 1,70
	Detergente líquido neutro	R\$ 1,20
	Escova de lavar roupa	R\$ 2,40
	Escova para vaso sanitário	R\$ 3,30
	Escova pequena para lavagem de material	R\$ 2,80
	Esponja dupla face	R\$ 0,52
	Filme PVC transparente	R\$ 44,00
	Filtro papel p/ café nº103	R\$ 2,90
	Flanela para limpeza	R\$ 1,35
	Guardanapo de papel	R\$ 1,05
	Inseticida doméstico	R\$ 7,21
	Lã de aço	R\$23,08
	Lenços de papel, c/ 100 lenços	R\$8,61
	Limpador alumínio 500ml	R\$1,79
	Limpador multiuso – líquido 500ml	R\$1,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

	Limpador multiuso para vidros 500ml	R\$1,77
	Lustra móveis, frasco c/ 200 ml	R\$2,42
	Luva látex p/ limpeza "G"	R\$2,16
	Luva látex p/ limpeza "M"	R\$2,11
	Luva látex p/ limpeza "P"	R\$2,15
	Luva plástica	R\$1,26
	Luva procedimento "G"	R\$13,45
	Luva procedimento "M"	R\$13,45
	Luva PVC cano longo	R\$16,28
	Luva raspas de couro cano longo	R\$15,12
	Pá de lixo polipropileno	R\$5,25
	Palha de aço nº 2	R\$1,85
	Pano de chão microfibra	R\$13,50
	Pano de chão reforçado xadrez	R\$2,86
	Pano de copa e cozinha	R\$2,40
	Papel-alumínio	R\$4,60
	Papel higiênico (pacote contendo 4 rolos cada, e fardo com 64)	R\$70,00
	Papel Higiênico rolo (fardo de 8 rolos de 300mx10cm)	R\$45,00
	Rastelo dente de aço	R\$27,30
	Recipiente para lixo com pedal 30 litros	R\$47,47
	Recipiente para lixo com pedal 100 litros	R\$189,00
	Rodo de Alumínio 40 cm	R\$17,83
	Rodo de Alumínio 60 cm	R\$20,99
	Rodo de madeira 60 cm	R\$8,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

	Rodo de madeira 40 cm	R\$7,10
	Sabão em pedra, pacote com 5 un., 200 gramas	R\$12,42
	Sabão em pó 800 g	R\$3,52
	Sabão líquido 2 L	R\$5,92
	Sabonete líquido – 5 litros	R\$11,53
	Saco para lixo 50 litros na cor preta	R\$17,75
	Saco em bobina 40 x 60 cm	R\$5,78
	Saco para lixo 30 litros na cor preta	R\$12,50
	Saco para lixo 100 litros na cor preta	R\$29,92
	Saco para lixo 15 litros na cor preta	R\$8,82
	Saco para lixo leitoso 60 litros	R\$26,25
	Saco para pipoca	R\$16,38
	Saco para cachorro quente	R\$2,89
	Saco plástico 60 x 90 cm	R\$68,15
	Saco Plástico branco leitoso 15 litros	R\$14,57
	Saco Plástico branco leitoso 30 litros	R\$23,00
	Saco Plástico branco leitoso 100 litros	R\$44,10
	Saponáceo 300 ml	R\$3,13
	Toalha de papel folha simples interfolhadas 2 dobras	R\$10,40
	Touca descartável	R\$7,97
	Vassoura c/ cerda de nylon	R\$5,87
	Vassoura Caipira	R\$20,46
	Vassoura plástico para jardinagem	R\$11,60
	Vassoura piaçava	R\$15,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLÂNDIA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflândia/SP

www.auriflândia.sp.gov.br

		<table><tr><td>Veneno gel para matar formigas</td><td>R\$7,00</td></tr></table>	Veneno gel para matar formigas	R\$7,00						
Veneno gel para matar formigas	R\$7,00									
8	Descrição da solução	A contratada deverá prestar os serviços no prazo solicitado								
9	Parcelamento da contratação	Os produtos serão solicitados de acordo com a demanda de cada Unidade Gestora								
10	Resultados esperados e providências a serem tomadas caso haja intercorrências	Entregar os produtos de acordo com as cláusulas e descrições elencadas no termo de referência.								
11	Contratações correlatas a serem realizadas para complementação da contratação (ex: materiais a serem adquiridos, cursos especializados, etc...).	Não se aplica								
12	Impactos ambientais gerados pela contratação.	Podem gerar alguns impactos ambientais, tais como: <u>Produtos químicos:</u> Podem poluir o solo e a água. <u>Embalagens plásticas:</u> Geram resíduos, mas podem ser reduzidas com reciclagem e uso de refis. <u>Transporte:</u> Emite CO2, mas pode ser otimizado para reduzir o impacto. <u>Medidas Mitigadoras</u> • Usar produtos biodegradáveis. • Reduzir embalagens e incentivar reciclagem. • Planejar transporte para minimizar emissões.								
13	Conclusão do ETP (viabilidade da contratação – é possível a contratação?).	Em decorrência do estudo realizado a demanda se mostra viável, devido o preço estar dentro do praticado em mercado e pela necessidade do município.								
14	Mapeamento de risco	OBS: O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis pela ação. <table><tr><th>RISCO</th><th>PROBABILIDADE</th><th>IMPACTO</th></tr><tr><td>Atraso na entrega dos materiais</td><td>Baixa</td><td>Alto</td></tr></table> Riscos do processo de contratação e da execução <table><tr><td>Risco</td><td>Não execução do serviço solicitado</td></tr></table>	RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	Atraso na entrega dos materiais	Baixa	Alto	Risco	Não execução do serviço solicitado
RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO								
Atraso na entrega dos materiais	Baixa	Alto								
Risco	Não execução do serviço solicitado									



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - **Auriflama/SP**

www.auriflama.sp.gov.br

		Probabilidade	Baixa
		Impacto	Alto
		Dano	Comprometimento da higiene nas dependências da Prefeitura
		Ação Preventiva	- Realizar pedido com antecedência e firmar contrato com cláusulas de prazo rigorosas.
		Ação de Contingência	- Abertura de processo emergencial para aquisição de materiais com outro fornecedor.

Auriflama-SP, 20 de Setembro de 2.024

FERNANDO DE SOUZA NASCIMENTO

Diretor do Departamento de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

ANEXO II

MUNICÍPIO DE AURIFLAMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O Município de Auriflama, com sede na Rua João Pacheco de Lima, 4465, Centro, na cidade de Auriflama S/P, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.660.594/0001-03, neste ato representado (neste ato representado pela Prefeita Katia Conceição Morita de Carvalho, Prefeita, matrícula nº 1742, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº .../202..., publicada no de/...../202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº/202..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Departamento de Administração e Finanças

3.2 Além do gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços:

- a) Departamento de Educação
- b) Departamento de Obras e Serviços Urbanos
- c) Departamento de Saúde e Saneamento;
- d) Departamento de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e
- e) Departamento de Assistência e Promoção Social

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. PAGAMENTOS

5.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

5.2. As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do Município de Auriflama-SP.

5.2.1. Ressaltando-se que, à época da efetivação das aquisições/contratações que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentários correspondentes correrão à custa de cada Unidade Gestora solicitante;

5.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

5.4. O pagamento será efetuado de acordo com o art. 141 da Lei 14.133/21, obedecendo à ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas;

5.5. A liquidação da despesa ocorre no prazo de até 10 (dez) dias a contar do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança;

5.6. O pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos.

5.7. A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da administração e ao tribunal de contas competente.

5.8. Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e pelo índice IPCA, divulgado pelo IBGE.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores da relação de licitantes na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores da relação de licitantes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem a relação de licitantes, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes da relação de licitantes no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

....., de de 2.024

Prefeita

Representante legal do órgão gerenciador
e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO /2.024

PROCESSO LICITATÓRIO /2.024

PREGÃO – /2.024

MINUTA DE CONTRATO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AURIFLAMA

CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
AURIFLAMA E A
EMPRESA.....

O município de Auriflama, com sede na Rua João Pacheco de Lima, nº 4465, Centro, na cidade de Auriflama /Estado S/P, inscrito no CNPJ sob o nº 45.660.594/0001-03, neste ato representado por sua prefeita, Sra. Katia Conceição Morita de Carvalho, matrícula nº 1742, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por, conforme....., tendo em vista o que consta no Processo nº/2.024 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico - SRP nº /2.024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios para vários Departamentos desta Prefeitura, durante o período de 12 meses nas condições estabelecidas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	VALOR UN.	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor mensal estimado da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total anual estimado de R\$ ().

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade: Funcional: Elemento:

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA- PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.9.1 A Administração terá o prazo de 01 mês, conforme Lei nº 14.133/21, parágrafo único, e o art. 28, do Decreto nº 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 mês, de acordo com o art. 123, da Lei nº 14.133/21.

7.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Registro Cadastral, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9. CLÁUSULA NONA– REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

10. CLÁUSULA DEZ – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

10.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

4. Multa:

4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

4.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 25% a 30% do valor do Contrato.

4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.

4.4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% a 25% do valor do Contrato.

4.5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 05% a 10% do valor do Contrato.

4.6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 05% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA ONZE – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a.) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b.) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DOZE – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA TREZE – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA QUATORZE – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

15. CLÁUSULA QUINZE – FORO

15.1. Fica eleito o Foro de Auriflama S/P, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Auriflama, de de 2.024

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO /2.024

PROCESSO LICITATÓRIO /2.024

PREGÃO – /2.024

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO:

OBJETO: .

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Auriflama/SP, /2.024

Prefeita

GABINETE@AURIFLAMA.SP.GOV.BR



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Telefone:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Auriflama/SP, /2.024.

Prefeita

GABINETE@AURIFLAMA.SP.GOV.BR



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO /2.024

PROCESSO LICITATÓRIO /2.024

PREGÃO – /20.24

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº:

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR: R\$ ().

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Auriflama/SP, /2.024.

Prefeita

GABINETE@AURIFLAMA.SP.GOV.BR



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO /2.024

PROCESSO LICITATÓRIO /2.024

PREGÃO – /2.024

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

Prefeita

GABINETE@AURIFLAMA.SP.GOV.BR